

## Protocolo 6.362/2023

---

**De:** ELORA MISTICA COMERCIO DE PRODUTOS ESOTERICOS LTD

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 30/05/2023 às 15:26:02

**Setores (CC):**

SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMDDET - CONC, GP-PE

### Licitação - Solicitações Gerais

---

**Entrada\*:**

Site

**Anexos:**

OFICIO.pdf

Razão social	ELORA MISTICA COMERCIO DE PRODUTOS ESOTERICOS LTDA
CNPJ/MF	32.875.359/0002-80
Endereço	Rua: PONTA GROSSA Nº: 1700 Bairro: CENTRO CEP: 85605-110 Cidade/Estado: FRANCISCO BELTRÃO – PR
E-mail	<a href="mailto:brunakremerlodi@hotmail.com">brunakremerlodi@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:eloramistica@outlook.com">eloramistica@outlook.com</a>
Telefone	46-98801-7505

### À Comissão de Licitação

Referente Edital N° 003/2022

Prezados Senhores

Pelo presente instrumento, a empresa **ELORA MISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESOTÉRICOS LTDA**, CNPJ n° **32.875.359/0002-80**, com sede na PONTA GROSSA, 1700, através de seu representante legal infra-assinado **BRUNA KREMER LODI**, vem solicitar ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-Pr , a **REVOGAÇÃO** de seu Contrato Licitatório do **Box N°16 , EDITAL N°003/2022** , alocado no Mercado Municipal , devido ao faturamento do mesmo mal estar cobrindo os despesas mensais da empresa , com aluguel , funcionários e mercadorias , devido ao baixo fluxo de pessoas visitantes do ambiente.

Certa de que será atendida.

Sem mais para o momento aguarda o deferimento.

ELORA MISTICA  
COMERCIO DE  
PRODUTOS ESOTERICOS  
LTD:32875359000107

Assinado de forma digital por  
ELORA MISTICA COMERCIO DE  
PRODUTOS ESOTERICOS  
LTD:32875359000107  
Dados: 2023.05.30 15:25:17 -03'00'

ELORA MISTICA COM. DE PRODUTOS ESOTÉRICOS LTDA  
CNPJ – 32.875.359/0002-80

FRANCISCO BELTRÃO, 30 DE MAIO DE 2023.

**Protocolo 1- 6.362/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 30/05/2023 às 15:54:48

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO DE BOX DO MERCADO MUNICIPAL PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Protocolo 2- 6.362/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMDET - CONC - Concessoes

**Data:** 05/06/2023 às 10:25:15

Considerando que a requerente pretende a rescisão amigável da concessão do box alegando dificuldades financeiras decorrentes do alto custo para manutenção da atividade no Mercado Municipal, solicita-se a manifestação da Secretaria gestora a respeito dos fatos narrados e apontamento das considerações que entender pertinentes.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Protocolo 3- 6.362/2023**

**De:** Angela P. - SMDDET - CONC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

**Data:** 05/06/2023 às 17:08:17

Com relação ao protocolo N° 6.362/2023, referente ao pedido de rescisão amigável do contrato de concessão administrativa N° 1063/2022 do BoxN° 16, dentro do mês de maio de 2023, sem ônus para concessionário. Aceitamos o pedido do protocolo ora solicitado. Diante disso pedimos para dar o segmento ao processo.

—

**Atenciosamente,**

**Angela Paludo**

*Agente administrativo*

## Protocolo 4- 6.362/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 06/06/2023 às 16:31:01

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMA-PGM-JEA, SMDET - CONC

### Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito em exercício.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0705\_2023\_Prot\_6362\_Rescisao\_Amigavel\_Elora\_Mistica\_Comercio\_de\_Produtos\_Esotericos\_Box\_Mercado\_Municipal\_def

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8F5C-7952-4DA1-88F3> e informe o código 8F5C-7952-4DA1-88F3



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0705/2023

PROCOLO N.º : 6362/2023  
REQUERENTE : ELORA MÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESOTÉRICOS LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. E TURISMO  
ASSUNTO : RESCISÃO DE CONTRATO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela empresa acima nominada, pretendendo a rescisão amigável do Contrato de Concessão Administrativa Onerosa n.º 1063/2022 (Concorrência n.º 003/2022), que tem por objeto a “concessão administrativa e onerosa para o uso e exploração comercial do espaço público (Box n.º. 16 – produtos fitoterápico-místicos-isotéricos) no Mercado Municipal de Francisco Beltrão”.

O processo veio acompanhado de concordância da Secretaria gestora dos contratos do Mercado Municipal.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O Município firmou contrato de concessão administrativa e onerosa com a pessoa jurídica acima nominada através da Concorrência n.º. 003/2022, para utilização de espaço público (Box n.º. 16) no Mercado Municipal, destinado à atividade de comércio de produtos fitoterápico-místicos-isotéricos. O contrato de concessão n.º 1063/2022 foi subscrito em 20/10/2022, com prazo de vigência de 4 (quatro) anos.

Entretanto, a concessionária alega que no curso dos meses trabalhados as vendas foram muito fracas, não sendo suficientes para cobrir os custos com aluguel, funcionários e outras despesas, assim inviabilizando a continuação da atividade no espaço do presente contrato.

Através do Despacho 2, esta Procuradoria solicitou a manifestação da Secretaria gestora a respeito dos fatos narrados e apontamento das considerações que entender pertinentes. Atendendo ao pedido, através do Despacho 3, a Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. e Turismo manifestou-se favorável ao pedido de rescisão amigável.

O Contrato prevê em sua Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quinto e Parágrafo Sexto, a possibilidade da rescisão unilateral e das penalidades, respectivamente:

*PARÁGRAFO QUINTO: O Contrato de Concessão Administrativa poderá ser rescindido unilateralmente, não cabendo a CONCESSIONÁRIA qualquer espécie de indenização, nos termos do art. 14, inc. III, da Lei Municipal n.º 4.946/2022, nos casos de:*

*a) Recusa, injustificada, após a adjudicação do objeto, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) Não iniciar as atividades comerciais de forma injustificada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão Administrativa;
- c) Ausência consecutiva do pagamento de 03 (três) valores mensais de utilização do espaço comercial, precedida de notificação preliminar;
- d) Abandonar a execução do contrato;
- e) Incorrer em inexecução das obrigações contratuais;
- f) Deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do Contrato de Concessão Administrativa ou das determinações emanadas dos servidores do Município encarregados da fiscalização da concessão;
- g) Em razão de interesse público devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de rescisão unilateral, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos causados.

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação; (...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (g.n.)

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações trazidas pela Secretaria solicitante, conclui-se que a Administração tem interesse na rescisão de forma a evitar maiores prejuízos e garantir a adequada utilização dos espaços públicos, o que caracteriza a conveniência devida e pode ensejar a rescisão amigável da avença.

Cumprido esclarecer que, para que seja possível à Administração realizar a rescisão amigável, não podem estar configurados os motivos ensejadores da rescisão unilateral, tampouco vício insanável passível de anulação do certame, sob pena afronta ao art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993, o que não se vislumbra no presente caso.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o presente pedido apresenta a expressa concordância do contratado.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Por fim, ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de rescisão amigável do Contrato de Concessão Administrativa Onerosa n.º 1063/2022 (Concorrência n.º 003/2022), firmado com **ELORA MÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESOTÉRICOS LTDA**. Dessa forma, recomenda-se:

(A) o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que, nos termos do art. 79, § 1º, da LLC, previamente autorize a rescisão amigável do contrato;

(B) após, providencie o Departamento de Compras, Licitações e Contratos a rescisão do contrato após decorridos os 30 (trinta) dias da notificação ao locador;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>1</sup> da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F5C-7952-4DA1-88F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 06/06/2023 16:31:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8F5C-7952-4DA1-88F3>

**Protocolo 5- 6.362/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 12/06/2023 às 08:55:15

rescisão amigável box mercado público

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_360\_2023\_elora.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	12/06/2023 11:52:29	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E0C-849C-7CD3-6458**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 360/2023**

PROCESSO N.º : **6.362/2023**  
REQUERENTE : **ELORA MÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESOTÉRICOS LTDA**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 1.063/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2022**  
OBJETO : **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA E ONEROSA PARA O USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO (BOX N.º 10 - FLORICULTURA) NO MERCADO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de rescisão ao Contrato n.º 1.063/2022, referente à concessão de box no Mercado Público Municipal.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do Contrato, certidões, justificativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0705/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de rescisão amigável do Contrato.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2023.

**Antônio Pedron**  
**Prefeito Municipal em exercício**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E0C-849C-7CD3-6458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 12/06/2023 11:52:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8E0C-849C-7CD3-6458>

**Protocolo 6- 6.362/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 13/06/2023 às 08:36:58

BOM DIA

EM ANEXO: **TERMO DE RESCISÃO** CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA nº 1063/2022 CONCORRÊNCIA nº 003/2022, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_TERMO\_DE\_RESCISAO\_CONT\_1063\_2022.pdf

TERMO\_DE\_RESCISAO\_CONTRATO\_1063\_2022\_FABRICA\_DE\_VASOS\_7\_ANOES\_LTDA\_ELORA\_MISTICA\_COMERCIO\_DE\_PRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ELORA MISTICA COMERCIO DE PRODUTOS ESOTERICOS LTDA.**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Concessão Administrativa Onerosa nº 1063/2022 - CONCORRÊNCIA nº 003/2022.

**OBJETO:** Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R\$
9	83757	Comércio de produtos fitoterápico-místicos-isotéricos	16	18,00	450,00

**DA RESCISÃO:**

A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 1063/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.362/2023.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**93D833F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – Processo nº 415/2023.

**OBJETO:** Aquisição de silagem, maravalha, feno e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização da Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 29/06 a 01/07/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – EDVALDO FERNANDO DE LIMA TRANSPORTES. CNPJ Nº 11.183.776/0001-00. ITEM 01 R\$ 1,15; ITEM 02 R\$ 1,70.**

**2 - FRAMA BIOMASSA LTDA. CNPJ Nº 23.278.076/0001-89. ITEM 03 R\$ 22,30.**

**3 - TIAGO LUCIANO DAMBROS 09617238748. CNPJ Nº 33.389.678/0001-67. ITEM 04 R\$ 315,00; ITEM 05 R\$ 315,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 69.640,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).**

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023

**ANTONIO PEDRON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**D070DD15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo aos Contratos e Concessão de Direito Real de Uso:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS RESTELLATO

**ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

**OBJETO:** Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO DO BAIRRO CRISTO REI, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 12.437/2023, de 31 de maio de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pelo deferimento de prazo de vigência do contrato por mais 02 (anos) anos.

**ADITIVO:** O prazo de vigência do contrato de concessão fica prorrogado por mais 2(dois) anos, ou seja: até 03 de maio de 2025.

O valor da concessão será reajustado com base no valor Unidade de Referência Municipal de Francisco Beltrão - URMFB, conforme estabelecido na cláusula 4º do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELAINE VICELLI DUTRA – ME.

**ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

**OBJETO:** Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da **Concorrência nº 007/2019.**

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 12.437/2023, de 31 de maio de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pelo deferimento de prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

**ADITIVO:** O prazo de vigência do contrato de concessão fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, ou seja: até 03 de agosto de 2023.

O valor da concessão será reajustado com base no valor Unidade de Referência Municipal de Francisco Beltrão - URMFB, conforme estabelecido na cláusula 4º do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELAINE VICELLI DUTRA – ME.

**ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 236/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

**OBJETO:** Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO ADILSON DE OLIVEIRA MENDES “SARARA, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, através do processo administrativo nº 12.437/2023, de 31 de maio de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pelo deferimento de prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA nº 1063/2022  
CONCORRÊNCIA nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF nº 196.905.689-49, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro ELORA MISTICA COMERCIO DE PRODUTOS ESOTERICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.875.359/0002-80, com sede na Rua Ponta Grossa, 1700, CEP: 85605110, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato pela senhora BRUNA KREMER LODI, portadora de RG nº 8.875.707-6e inscrito no CPF sob o nº 074.070.389-70, telefone (46) 98801-7505, doravante designada CONCESSIONÁRIA, têm justo e firmado o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA nº 1063/2022, o que o fazem com fundamento no nos termos dos art. s 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R\$
9	83757	Comércio de produtos fitoterápico-místicos-isotéricos	16	18,00	450,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável do Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 1063/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.362/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON

ELORA MISTICA COMERCIO DE  
PRODUTOS ESOTERICOS LTDA



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
BRUNA KEMER LODI  
CPF 074.070.389-70